

EDITAL PRAE No. 178/2020

Edital aprovado no Conselho de Assuntos Estudantis (CAE) em 03 de junho de 2020

Edital Emergencial para Empréstimo de Equipamento de Informática – UNIFESP 2020

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital PRAE No. 178/2020, contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações de empréstimo de equipamento de informática (computador ou tablet) para a inclusão digital, em caráter emergencial, destinado a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de Graduação da Unifesp. O recurso financeiro destinado a atender este edital será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, podendo ser complementado com recursos do Ministério da Educação e com doações à universidade para esta finalidade.

1. Disposições gerais

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar interessados/as no empréstimo de equipamento (computador ou tablet) para até 1.200 (um mil e duzentos) estudantes economicamente vulneráveis, regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de graduação da Unifesp e que necessitem de equipamento para as atividades acadêmicas à distância, decorrentes das medidas de controle da Pandemia de Covid-19, pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado.

1.2. Caso o número de solicitações exceda a quantidade estipulada de 1.200 equipamentos, será adotado o critério de menor renda per capita para concessão dos empréstimos objeto deste edital.

2. Cronograma

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Publicação e Divulgação do Edital	04.06.2020
Inscrições para quem ainda não realizou o cadastro pelo Google Forms	06.06.2020 a 14.06.2020
Divulgação do resultado preliminar	18.06.2020
Período de recursos	Até 19.06.2020
Divulgação do resultado final	22.06.2020

3. Dos requisitos para participação

- 3.1. Estar regularmente matriculado/a na graduação da Unifesp, cursando no mínimo duas unidades curriculares.
- 3.2. Comprovar renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio, ou seja, R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

4. Dos procedimentos para inscrição e documentos

4.1. Inscrições

- 4.1.1. O “Cadastro para solicitação de internet e/ou computador/tablet - estudantes de graduação Unifesp” realizado pelo Google Forms será considerado como inscrição neste presente edital.
- 4.1.2. Estudantes que ainda **não** preencheram o cadastro do Google Forms deverão fazer a sua inscrição por meio do link <https://forms.gle/3EiQWYZZELmGVbmSA>, impreterivelmente até o dia 14.06.2020.

4.2. Documentos

- 4.2.1. Estudantes que são beneficiários/as do Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE) e/ou Programa Bolsa Permanência (PBP) estão **dispensados/as** do envio da documentação para comprovação de renda, uma vez que já a realizaram no âmbito do processo de análise para concessão dos auxílios PAPE e/ou PBP.
- 4.2.2. Estudantes que se cadastraram no Sistema PAPE e estão em processo de análise socioeconômica estão **dispensados/as** do envio da documentação para comprovação de renda.
- 4.2.3. Todos/as estudantes que **não** são beneficiários do PAPE e/ou PBP e que não solicitaram auxílio pelo Sistema PAPE deverão enviar o Formulário para Análise de Renda Familiar (Anexo I) juntamente com a

documentação comprobatória correspondente para o e-mail prae.emergencial@gmail.com, impreterivelmente até o dia 14.06.2020. A inscrição só será efetivada com o envio da documentação comprobatória.

Parágrafo único: Estudantes que preencheram o cadastro para solicitação de internet e/ou computador/tablet realizado pelo Google Forms, mas que não aceitam os termos do presente edital, basta não assinarem o Termo de Responsabilidade previsto no item 5.3 para que tenham suas solicitações canceladas.

5. Dos resultados

5.1. Os resultados serão divulgados por e-mail e publicados no site da PRAE. Cabe ao/à estudante manter seu endereço eletrônico atualizado e verificá-lo com frequência.

5.3. Os/As estudantes que tiverem suas solicitações deferidas deverão assinar o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática (Anexo IV), de acordo com a convocação da PRAE e/ou NAE, sem o qual o empréstimo não poderá ser efetivado.

6. Dos recursos

6.1. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

6.2. O prazo para interposição do recurso será de um dia útil a contar da data da divulgação do resultado preliminar no site da PRAE.

6.3. Para solicitar o recurso, o/a estudante deverá preencher o Anexo II e enviar para o mesmo e-mail para o qual fez sua inscrição: prae.emergencial@gmail.com.

6.4. A apreciação das solicitações de recursos será realizada por Comissão composta por servidores da PRAE e NAE para esta finalidade.

6.5. A decisão emitida pela PRAE após a apreciação do recurso é final, não cabendo a interposição de um novo pedido de recurso.

7. Do prazo do empréstimo

7.1. O/A estudante selecionado/a para o empréstimo poderá usar o equipamento pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a depender da evolução da Pandemia de Covid-19 e da disponibilidade de recursos

orçamentários. Após esse período o equipamento deverá ser devolvido, conforme instruções que serão enviadas por e-mail.

8. Das obrigações dos/as beneficiários/as

8.1. Cumpre ao(a) estudante beneficiário(a):

8.1.1. Assinar o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática (Anexo IV);

8.1.2. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;

8.1.3. Atender às convocações da PRAE e/ou NAE.

9. Da desativação

9.1. A pedido do/a estudante.

9.2. Terá o empréstimo desativado o/a estudante que:

9.2.1. Não atender em até 05 (cinco) dias úteis às convocações da PRAE e/ou NAE;

9.2.2. Não estiver regularmente matriculado(a) em no mínimo duas Unidades Curriculares (UCs) em cursos de graduação, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados;

9.2.3. Trancar ou cancelar a matrícula;

9.2.4. For concluído processo de jubramento;

9.2.5. Apresentar inconsistências das informações de renda própria e/ou da composição do grupo familiar;

9.2.6. Apresentar irregularidades nos documentos entregues.

10. Das disposições finais

10.1. A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Em casos de deferimento indevido, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de solicitar a devolução do equipamento e o(a) estudante poderá responder às sanções disciplinares previstas no Código de Conduta dos(as) Estudantes e Regimento Geral da Unifesp.

10.3. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros poderá haver descontinuidade no empréstimo.

10.4. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Comissão.

10.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para prae.emergencial@gmail.com, com o assunto: Equipamento.

10.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. São anexos deste edital

ANEXO I – Formulário para Análise de Renda Familiar

ANEXO II – Formulário para Recurso

ANEXO IV – Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática

Anexos disponíveis em: <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/emergenciais-covid-19/anexos-formularios-termos>

São Paulo, 03 de junho de 2020

Coordenadoria de Ações Afirmativas e Políticas de Permanência
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis